



REGULAMENTO/PLANO DE OPERAÇÃO DA PROMOÇÃO
ANIVERSÁRIO SHOW DE PRÊMIOS INOVAR

1 - EMPRESAS PROMOTORAS:

1.1 - Empresa Mandatária:

Razão Social: POSITIVA COMERCIO DE COSMETICOS LTDA
Endereço: INAN Número: 245 Complemento: QUADRA03 LOTE 13/14
Bairro: PARQUE ACALANTO Município: GOIANIA UF: GO CEP:74860-130
CNPJ/MF nº: 17.226.232/0001-65

1.2 - Aderentes:

Razão Social: DEDC - DISTRIBUIDORA DO ESPIRITO SANTO DE COSMETICOS LTDA
Endereço: GOVERNADOR MARIO COVAS Número: 3979 Complemento: KM 268 SALA / CONT 13C
Bairro: PLANALTO DE CARAPINA Município: SERRA UF: ES CEP:29162-703
CNPJ/MF nº:36.489.891/0001-39

Razão Social: SAFIRA COMERCIO DE COSMETICOS LTDA
Endereço: SAMUEL MEIRA BRASIL Número: 394 Complemento: SALA 81
Bairro: TAQUARA II Município: SERRA UF: ES CEP:29167-650
CNPJ/MF nº:37.140.470/0001-60

Razão Social: ARVENSIS COSMETICOS LTDA
Endereço: SETECENTOS Número: 651 Complemento: GALPAO17 BLOCO 14 SALA 60
Bairro: TERMINAL INTERMODAL DA SERRA Município: SERRA UF: ES CEP:29161-414
CNPJ/MF nº:08.086.135/0003-95

Razão Social: LOLLIPOPS COSMETICS - DISTRIBUIDORA DE COSMETICOS LTDA.
Endereço: ARTHUR ANTONIO SENDAS Número: 999 Complemento: SETOR 6 A BLOCO 200 GALPAOE2 F E G SALA 02
Bairro: PARQUE JURITI Município: SAO JOAO DE MERITI UF: RJ CEP:25585-085
CNPJ/MF nº:24.566.797/0001-57

Razão Social: SCORPIONS COMERCIO E DISTRIBUICAO DE COSMETICOS LTDA
Endereço: DALVA DIAS CHAVES Número: 38
Bairro: LOTEAMENTO SANTA HELENA II Município: CATALAO UF: GO CEP:75704-445
CNPJ/MF nº:06.989.049/0001-03

Razão Social: CLESS COMERCIO DE COSMETICOS S.A.
Endereço: FERNAO DIAS Número: S/N Complemento: KM 882
Bairro: TRES IRMAOS Município: ESTIVA UF: MG CEP:37542-000
CNPJ/MF nº:06.034.119/0003-23

Razão Social: APICE COSMETICS SA
Endereço: ALCACIBAS FURTADO Número: 800 Complemento: GALPAO03
Bairro: CANAA Município: VIANA UF: ES CEP:29135-008
CNPJ/MF nº:26.301.600/0001-83

Razão Social: LOGIKA DISTRIBUIDORA DE COSMETICOS LTDA
Endereço: ANTONIO BIANCHETTI Número: 770 Complemento: GALPAO01
Bairro: INA Município: SAO JOSE DOS PINHAIS UF: PR CEP:83065-370
CNPJ/MF nº:06.222.722/0001-77

Razão Social: L'OREAL BRASIL COMERCIAL DE COSMETICOS LTDA
Endereço: BARAO DE TEFE Número: 27 Complemento: LOJA 201 E SALA 501 SALA 1101 SALA 1201 SALA 1301 SALA 1401 SALA 1501 SALA 1601 SALA 1701 SALA 1801 SALA 1901 SALA 2001
Bairro: GAMBOA Município: RIO DE JANEIRO UF: RJ CEP:20220-460
CNPJ/MF nº:30.278.428/0001-61

Razão Social: ONE-B.ES COSMETICS LTDA
Endereço: ACESSO RODOVIÁRIO Número: SN Complemento: QUADRA06 L-M01 QUADRA01 L-M18 A M23 SALA 214
Bairro: TERMINAL INTERMODAL DA SERRA Município: SERRA UF: ES CEP:29161-376
CNPJ/MF nº:50.414.147/0001-04

Razão Social: TRICOSMETICOS DISTRIBUIDORA DE COSMETICOS LTDA
Endereço: MUNICIPAL VEREADOR LAMARTINE JOSE DE OLIVEIRA Número: 1145 Complemento: SALA 02
Bairro: DO RODEIO Município: EXTREMA UF: MG CEP:37640-000
CNPJ/MF nº:11.271.239/0002-01

Razão Social: WELLA BRASIL LTDA.
Endereço: FERNAO DIAS Número: S/N Complemento: COND BW DIASE BUSINESS COND PARK1-G300 -C KM937
Bairro: BAIRRO DO JARDIM Município: EXTREMA UF: MG CEP:37640-000

CNPJ/MF nº:37.374.821/0003-60

Razão Social:KLM DISTRIBUIDORA LTDA

Endereço: ACESSO RODOVIÁRIO Número: SN Complemento: QUADRAQ08 MODULO M01 ANEXO 1 SALA 12

Bairro: TERMINAL INTERMODAL DA SERRA Município: SERRA UF: ES CEP:29161-376

CNPJ/MF nº:47.911.536/0001-22

Razão Social:VILLE COMERCIO DE COSMETICOS - EIRELI

Endereço: ARTICO Número: 70 Complemento: MOINHO VELHO INDUSTR

Bairro: GRANJA VIANA II Município: COTIA UF: SP CEP:06707-070

CNPJ/MF nº:02.167.473/0001-03

Razão Social:COTY BRASIL COMERCIO S.A.

Endereço: IZA COSTA Número: 1104 Complemento: QUADRAAREA LOTE AREA

Bairro: FAZENDA RETIRO Município: GOIANIA UF: GO CEP:74666-003

CNPJ/MF nº:22.137.853/0001-02

Razão Social:BOTICARIO PRODUTOS DE BELEZA LTDA

Endereço: REG FEIJO Número: 1739 Complemento: LOJA OQ-51 PISO ORQUIDEA

Bairro: VILA REGENTE FEIJO Município: SAO PAULO UF: SP CEP:03342-900

CNPJ/MF nº:11.137.051/0120-01

2 - MODALIDADE DA PROMOÇÃO:

Assemelhado a Concurso

3 - ÁREA DE ABRANGÊNCIA:

Todo o território nacional.

4 - PERÍODO DA PROMOÇÃO:

01/09/2026 a 23/10/2026

5 - PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO:

01/09/2026 a 30/09/2026

6 - CRITÉRIO DE PARTICIPAÇÃO:A cada R\$ 100,00 (cem reais) em compras, o cliente pode adquirir 01 (um) cupom e ainda o cliente que efetuar compras dos produtos das marcas parceiras (aderentes), ganhará 01 (um) cupom extra por marca que comprar nas compras a partir de R\$ 100,00.

Para receber o (s) cupom (s) a que tem direito, o cliente deverá apresentar a (s) nota fiscal (is) ou cupom (ns) fiscal (is) de compra (s), constando número de Inscrição junto ao CNPJ/MF da (s) das Lojas Inovar Cosméticos, participantes. Somente terão validade as notas fiscais e /ou cupons fiscais emitidos e trocados no período da promoção, ou seja, de 01/09/2026 de 08h00 até dia 30/09/2026 até 23h59. Os comprovantes emitidos antes e/ou depois desse período serão desconsiderados para efeitos de troca. Ao retirar o (s) cupom (ns) no balcão de trocas, o cliente deverá preencher com seus dados pessoais, tais como nome, carteira de identidade, inscrição no CPF/MF, número de telefone, endereço completo, e-mail, cidade, estado e CEP

Após apresentar o(s) cupom (ns) a(s) nota(s) fiscal(is) e o(s) comprovante(s) de compra apresentada (s) no balcão de troca será (ao) carimbada (s), não podendo ser reapresentada (s). Não serão admitidos: a) Solicitar a troca de nota fiscal/cupom fiscal em nome de outrem para a retirada do cupom por terceira pessoa; b) Comprovantes de venda emitidos pela internet, telefone ou correio; c) Comprovantes de venda cuja transação tenha sido feita fora do período do concurso, d) Comprovantes de venda de transações realizadas fora das Lojas Inovar Cosméticos; e) Reimpressão de comprovantes de venda de estabelecimentos comerciais, ou com qualquer irregularidade, cópias, rasuras ou informações não verídicas as quais cancelarão os comprovantes de vendas; f) Qualquer outro documento de compra; g) Comprovantes rasurados ou cópias, mesmo que autenticadas, h) Notas Fiscais relativas à aquisição de serviços realizados dentro das Lojas Inovar Cosméticos, tais como afiações e consertos de (alicates/tesouras), corte de cabelo, maquiagem, serviço de manicure e pedicure e sobrancelhas, por força do disposto no artigo 9 do Decreto n 70.951, de 09/8 /72; k) via dos comprovantes de venda.

O(s) cupom(ns) do concurso, deverá(ao) ser depositado(s) em uma urna localizada nas dependências das lojas da Inovar Cosméticos, no período de 08h00 de 01/09/2026 a 30/09/2026 às 23h59, para participar da apuração, sendo que após esse horário, a urna será lacrada e somente será reaberta na realização da respectiva apuração no dia 23/10/2026, na sede da Inovar Cosméticos, situada na Alameda Inan, Qd. 03 Lt. 13/14 nº 245 - Parque Acalanto - Goiânia/GO - CEP 74860-130, inscrita no CNPJ 17.226.232/0001-65.

O cupom deverá ser preenchido com todos os dados do participante que realizou a compra, ou em caso do preenchimento do cupom por menor de idade e o mesmo não tenha RG e CPF deverá preencher com os dados do seu representante legal.

7 - PERGUNTA DA PROMOÇÃO:

Qual rede de cosméticos te faz concorrer a 02 (dois) iPhones 17 ou 02 (duas) JBL Bombox ou 02 (dois) notebooks?

8 - APURAÇÃO E DESCRIÇÃO DE PRÊMIOS:

DATA: 23/10/2026 16:00

PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO DA APURAÇÃO: 01/09/2026 08:00 a 30/09/2026 23:59

ENDEREÇO DA APURAÇÃO: Alameda Inan NÚMERO: 245 COMPLEMENTO: Qd. 03 Lt. 13/14 BAIRRO: Parque Acalanto

MUNICÍPIO: Goiânia UF: GO CEP: 74860-130

LOCAL DA APURAÇÃO: Piso I da Mega Loja

PRÊMIOS

Quantidade	Descrição	Valor R\$	Valor Total R\$	Ordem
2	Iphone 17	4.166,00	8.332,00	1
2	JBL Bombox	4.162,00	8.324,00	2
2	Notbook	4.172,00	8.344,00	3

9 - PREMIAÇÃO TOTAL:

Quantidade Total de Prêmios	Valor total da Promoção R\$
6	25.000,00

10 - FORMA DE APURAÇÃO:

Data: 23/10/2026.

PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO DA APURAÇÃO: 01/09/2026 08:00 a 30/09/2026 ATE 23:59H

APURAÇÃO: Piso 1 da Mega Loja, Alameda Inan NÚMERO: 245 COMPLEMENTO: Quadra 03 Lotes 13/14 BAIRRO: Parque Acalanto
MUNICÍPIO: Goiânia UF: GO CEP: 74860-130

Todos os cupons recebidos serão colocados em urnas expostas em cada filial da mandatária. Ao final do prazo, todas as urnas serão enviadas para a sede da Inovar Cosméticos situada na Alameda Inan, Qd. 03 Lt. 13/14 nº 245 - Parque Acalanto - Goiânia/GO - CEP 74860-130, inscrita no CNPJ 17.226.232/0001-65, e todos os cupons serão reunidos em uma única urna. Dessa urna, serão retirados 06 (SEIS) cupons preenchidos com a resposta correta, em igualdade com o número de prêmios a distribuir.

11 - CRITÉRIOS DE DESCLASSIFICAÇÃO:

Não terão validade inscrições que não preencherem as condições básicas do concurso, não preencher corretamente o cupom com nº da nf, e informações divergentes no cupom e que impossibilitem a verificação da autenticidade valendo apenas os cupons originais.

Os participantes serão excluídos automaticamente da promoção em caso de fraude comprovada, podendo ainda responder por crime de falsidade ideológica ou documental.

12 - FORMA DE DIVULGAÇÃO DO RESULTADO:

O resultado será divulgado com nome do(a) ganhador(a) do prêmio em live no instagran e em todas as lojas participantes e redes sociais (Site, Facebook e Instagram). O contemplado será comunicado sobre a premiação pela empresa mediante contato telefonico no prazo de 10 (dez) dias a partir da data de apuração.

13 - ENTREGA DOS PRÊMIOS:

Entrega dos prêmios será através de uma carta de compromisso emitida pela empresa mandatária, sendo que a loja terá o prazo de 30 (trinta) dias contados da data da apuração para entrega da premiação e sem nenhum ônus ao contemplado.

Para a retirada e/ou entrega do prêmio, o ganhador deverá apresentar documentação comprobatória de sua identidade na sede da mandatária situada na Alameda Inan, Qd. 03 Lt. 13/14 nº 245 - Parque Acalanto - Goiânia/GO - CEP 74860-130, inscrita no CNPJ 17.226.232/0001-65.

Caso o contemplado seja de outra cidade, o prêmio será enviado para o endereço da filial da mandatária onde foi depositado o cupom sorteado em até 07 (sete) dias contados da apresentação do ganhador, sem nenhum ônus ao contemplado.

O prêmio não poderá ser retirado por terceiros. Caso o contemplado seja menor de idade, deverá no ato da entrega do prêmio ser representado por seu responsável legal.

14 - DISPOSIÇÕES GERAIS:

É proibida a conversão do prêmio em dinheiro de acordo com o Art. 15 - Parágrafo 5 do decreto 70951/72.

Não poderão participar do concurso os colaboradores das Lojas Inovar Cosméticos, gerentes, vendedores (as), promotores (as) e empregados do Centro de Distribuição, tais como: empregados de fornecedores e prestadores de serviços da Inovar Cosméticos.

Conforme o disposto no art. 70; inciso, 1, "b", da Lei n. 11.196 de 21/11/05, a empresa mandatária recolherá 20% (vinte por cento) do IRRF sobre o valor do prêmio, até o 3º (terceiro) dia útil subsequente ao decênio de ocorrência dos fatos geradores, através de DARF, recolhida na rede bancária, com o código 0916.

Caso o prêmio ganho não seja reclamado no prazo de 180 (cento e oitenta) dias contados a partir da data da apuração, caducará o direito do respectivo titular e o valor correspondente será recolhido pela mandatária, ao Tesouro Nacional com Renda da União, no prazo subsequente de 10 (dez) dias conforme art. 6 do decreto 70.951/72.

O regulamento completo estará disponibilizado nas Lojas Inovar Cosméticos participantes da promoção e ficará exposto em um display no tamanho de 0,70 x 0,96 cm, fixado ao lado do balcão de troca.

A mandatária se responsabiliza pela utilização dos dados pessoais e dados pessoais sensíveis dos participantes apenas para a finalidade específica relacionadas a este concurso, e em manter medidas de segurança, técnicas e administrativas suficientes a proteger os dados pessoais dos participantes e à Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) comunicando-o caso ocorra algum incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante, conforme art. 48 da Lei nº 13.709/2020.

As dúvidas e controvérsias oriundas de reclamação dos consumidores participantes da promoção deverão preliminarmente dirimidas pelos seus respectivos organizadores e, posteriormente, submetidas ao SRE/MF, bem como os órgãos conveniados, em cada jurisdição.

Fica, desde já, eleito o foro da Comarca de Goiânia para solução de quaisquer questões referentes ao Regulamento da presente promoção. O número do Certificado de Autorização constará de forma clara e precisa no site da promoção. Para os demais materiais de divulgação, as empresas promotoras solicitam dispensa da aposição, fazendo constar, apenas, a indicação de consulta do número de autorização SPA/MF no referido site.

15 - TERMO DE RESPONSABILIDADE

Este regulamento deverá ser disponibilizado com seu conteúdo completo em local físico ou em meio digital, incluindo páginas, sítios eletrônicos ou aplicativos utilizados na divulgação da campanha, em condições que assegurem ampla visibilidade e fácil acesso. A divulgação da campanha por meio de páginas, sítios eletrônicos, aplicativos ou outros canais digitais deverá ser acompanhada da divulgação deste regulamento em pelo menos um desses canais. Este regulamento deverá ser apresentado em tamanho e formatação que permitam sua adequada visualização. Quando disponibilizado por meio digital, deverá ser assegurada a obtenção de cópia integral deste regulamento em formato eletrônico. Qualquer versão parcial ou sintética do regulamento deverá reproduzir com fidelidade os termos e condições aprovados, assegurada a disponibilidade de sua versão integral.

Não poderão ser objeto de promoção, mediante distribuição de prêmios, na forma deste Regulamento: medicamentos, armas e munições, explosivos, fogos de artifício ou de estampido, bebidas alcoólicas, fumo e seus derivados ou outros produtos que venham a ser relacionados pelo Ministro da Fazenda. Consideram-se bebidas alcoólicas, para efeito deste decreto, as bebidas potáveis com teor alcoólico superior a treze graus Gay-Lussac.

Poderá participar da promoção qualquer consumidor que preencha os requisitos estipulados no regulamento da campanha autorizada.

Os prêmios definidos neste regulamento não poderão ser entregues, transferidos ou convertidos em dinheiro, moeda corrente ou qualquer outro equivalente monetário.

A apuração dos contemplados deve seguir a metodologia autorizada e descrita neste regulamento, assegurada a transparência e rastreabilidade dos resultados para a prestação de contas e fiscalização, com vedação ao uso de meio alternativo de apuração não previsto, inclusive meio ou plataforma digital.

A entrega dos prêmios deverá ser feita em até trinta dias após a data de realização da definição do contemplado ou do sorteio. Os prêmios deverão ser entregues livres de qualquer ônus para os contemplados. A empresa autorizada não poderá cobrar dos participantes quaisquer taxas, emolumentos ou contribuições, nem mesmo a título de reembolso dos tributos que incidirem sobre os prêmios. É nula qualquer disposição em contrário apresentada neste regulamento.

Quando o prêmio sorteado, obtido em concurso ou conferido mediante vale-brinde não for reclamado no prazo de cento e oitenta (180) dias, contados respectivamente, da data do sorteio, da apuração do resultado do concurso ou do término do prazo da promoção, perde o titular o direito ao respectivo prêmio. O valor correspondente será recolhido pela empresa autorizada ao Tesouro Nacional, como renda da União, no prazo de quarenta e cinco (45) dias.

Em caso de promoções com participação de menor de idade, sendo este contemplado, deverá, no ato da entrega do prêmio, ser representado por seu responsável legal, à exceção das promoções comerciais realizadas por concessionária ou permissionária de serviço de radiodifusão, nos termos do artigo 1º-A, § 3º, da Lei nº 5.768, de 20 de dezembro de 1971.

A divulgação da imagem do contemplado ou do grupo de contemplados, vinculada ao plano autorizado, poderá ser realizada e mantida por até um ano após a definição dos contemplados da promoção comercial, observadas as disposições da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018.

As dúvidas e controvérsias decorrentes de reclamações formuladas pelos participantes deverão ser previamente dirimidas pelos promotores da promoção. Não sendo possível sua solução, deverão ser submetidas ao órgão autorizador, sem prejuízo do direito dos participantes de recorrer ao Sistema Nacional de Defesa do Consumidor ou ao Poder Judiciário.

Para as modalidades sorteio ou assemelhada a sorteio, a responsável pela promoção deverá anexar a lista de participantes na aba de prestação de contas do SCPC após o término de cada período de participação e antes da extração da Loteria Federal. O arquivo deverá ser disponibilizado nos formatos .csv ou em arquivo .csv compactado como .zip, sendo admitido o tamanho máximo de 250 MB por arquivo, e deve conter os dados dos participantes, obrigatoriamente nesta ordem: CPF, CNPJ, nome, número de série, número sorteável, data e hora da participação (no formato dd/mm/aaaa hh:mm:ss), e-mail, telefone e indicação de estrangeiro. Opcionalmente, a primeira linha do arquivo poderá conter cabeçalho, para o qual devem ser utilizados exatamente os seguintes nomes de campo, observada a grafia indicada entre aspas: "cpf", "cnpj", "nome", "numero_serie", "numero_sorteavel", "data_hora_participacao", "email", "telefone" e "estrangeiro".

DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas desta promoção comercial deverá ser realizada no prazo máximo de trinta dias após a data de prescrição dos prêmios, sob pena de descumprimento do plano de distribuição apresentado.

A prestação de contas para esta promoção deverá ser realizada até a data constante no cabeçalho da promoção no SCPC, conforme as regras estabelecidas na Portaria SEAE nº 7.638, de 18 de outubro de 2022. O vencimento do prazo para a prestação de contas constitui em mora as empresas promotoras. A não realização da prestação de contas até a data de seu vencimento poderá resultar na aplicação de multa de 100% (cem por cento) incidente sobre a soma dos valores dos bens prometidos a título de premiação e na proibição de realizar as operações de distribuição gratuita de prêmios a título de propaganda, durante o prazo de 2 (dois) anos, contados da data limite da prestação de contas, nos termos do art. 13 da Lei nº 5.768, de 20 de dezembro de 1971. A fixação da multa poderá ser revista em grau de recurso administrativo, a ser apresentado conforme o art. 56 da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.

DISPOSIÇÕES FINAIS

Além dos termos deste regulamento, esta promoção comercial deverá obedecer às condições previstas na Lei nº 5.768, de 1971, no Decreto nº 70.951, de 1972, na Portaria SEAE nº 7.638, de 2022, na Portaria MF nº 67, de 2017, e na Portaria SECAP nº 20.749, de 2000, além dos atos normativos que as complementem ou substituam. O descumprimento do disposto neste termo de responsabilidade ou neste regulamento sujeita o responsável às penalidades previstas no art. 13 da Lei nº 5.768, de 1971.